

BOLETIM INFORMATIVO MENSAL

MPC  **SP**

Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo
ano VIII edição 69 - 2026

INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS

*MPC-SP integra acordo
interinstitucional e reforça
atuação conjunta no
combate à violência contra
a mulher*

PROTAGONISMO FEMININO

*Mulheres do Controle
Externo debatem desafios
contemporâneos da
auditoria pública em
evento no TCESP*



Março/2026



Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

PROCURADORIA-GERAL

LETICIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES

1ª PROCURADORIA DE CONTAS

RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA

2ª PROCURADORIA DE CONTAS

ÉLIDA GRAZIANE PINTO

3ª PROCURADORIA DE CONTAS

JOSÉ MENDES NETO

4ª PROCURADORIA DE CONTAS

CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JR.

5ª PROCURADORIA DE CONTAS

RAFAEL ANTONIO BALDO

6ª PROCURADORIA DE CONTAS

JOÃO PAULO GIORDANO FONTES

7ª PROCURADORIA DE CONTAS

THIAGO PINHEIRO LIMA

8ª PROCURADORIA DE CONTAS

RENATA CONSTANTE CESTARI

Telefone: (11) 3292-4302

End.: Av. Rangel Pestana, 315 - 10º e 11º andares - Prédio Sede

Comunicação Social: comunicacao.mpc@tce.sp.gov.br

www.mpc.sp.gov.br



@mpc_sp



@mpc.sp



@mpcsp



@mpcsp



@MPdeContas_SP

CONTEÚDO



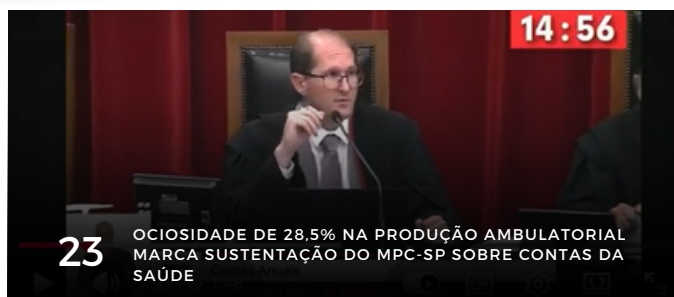
05

MPC-SP INTEGRA ACORDO INTERINSTITUCIONAL E REFORÇA ATUAÇÃO CONJUNTA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



12

MULHERES DO CONTROLE EXTERNO DEBATEM DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DA AUDITORIA PÚBLICA EM EVENTO NO TCESP



23

OCIOSIDADE DE 28,5% NA PRODUÇÃO AMBULATORIAL MARCA SUSTENTAÇÃO DO MPC-SP SOBRE CONTAS DA SAÚDE

09 ALUCINAÇÃO POR IA

MPC-SP faz alerta sobre uso irresponsável de IA e risco de “alucinação jurídica” em manifestações processuais

19 REGULAÇÃO

Procuradora de Contas defende uso da inteligência artificial em prol dos direitos fundamentais

28 DEVER DE VIGILÂNCIA

Sem lei específica, delegação de competência não afasta responsabilidade de prefeito, sustenta Procurador de Contas

32 PSEUDOJURÍDICO

TCESP acompanha MPC-SP e julga irregular contratação milionária de laboratórios móveis

37 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Sustentação oral de Procuradora de Contas destaca importância do controle sobre emendas parlamentares

43 GESTÃO DE RPPS

Procuradoria do MPC-SP aponta graves riscos em investimentos milionários feitos por Instituto de Previdência municipal

48 INCONSTITUCIONAL

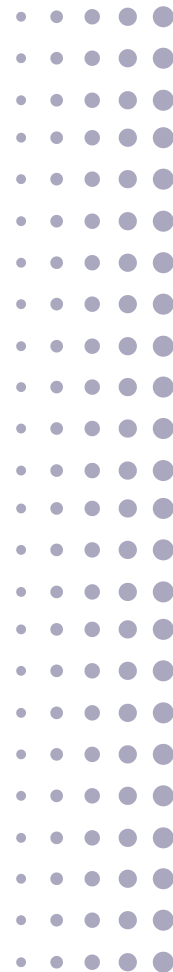
MPC-SP aponta irregularidades e Primeira Câmara mantém negativa a benefícios com integralidade

52 ORIENTAÇÃO

Procuradora-Geral de Contas destaca uso de dados na gestão pública durante abertura do 30º Ciclo de Debates do TCESP

57 DINÂMICA DO MPC-SP

Entradas e saídas de processos eletrônicos com manifestação



COOPERAÇÃO

INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS

MPC-SP integra acordo interinstitucional e reforça atuação conjunta no combate à violência contra a mulher



Em um movimento que **reforça** a atuação conjunta do poder público no enfrentamento à **violência contra a mulher**, o Estado de São Paulo deu mais um **passo** na consolidação de políticas integradas de **proteção**.

INTERINSTITUCIONAL

Na tarde de segunda-feira, 30 de março, no Palácio dos Bandeirantes, na presença do Governador Tarcísio de Freitas, foi assinado um Acordo de Cooperação Técnica que reúne diversas instituições do sistema de Justiça, controle e governo, com o objetivo de estruturar ações contínuas, coordenadas e eficazes voltadas à proteção integral das mulheres.

Representando o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, a Procuradora-Geral de Contas, Dra. Leticia Formoso Feres, participou do ato ao lado da Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, e de autoridades do Executivo e do Judiciário.

O termo foi firmado pelo Governo do Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça, Ministério Público do Estado, Defensoria Pública, TCESP e MPC-SP, estabelecendo uma atuação interinstitucional voltada à prevenção, ao enfrentamento e à resposta à violência doméstica e familiar.

A iniciativa prevê a integração de esforços entre os órgãos signatários, com foco na estruturação de ações intersetoriais articuladas, no compartilhamento seguro de dados e na padronização de fluxos de atendimento.

A proposta busca qualificar a política de proteção às mulheres, garantindo acolhimento adequado, proteção social e apoio psicossocial às vítimas e seus familiares, além de ampliar a efetividade das ações em todo o território paulista por meio da articulação com os municípios.



Durante a cerimônia, Dra. Leticia destacou o caráter estruturante da cooperação firmada. **“Hoje esse termo de cooperação simboliza esse passo importante para consolidação dessa atuação integrada do Estado de São Paulo na proteção integral das mulheres”**, afirmou.

Para a Procuradora-Geral, a complexidade da violência doméstica exige respostas que ultrapassem a atuação isolada das instituições.

“A violência doméstica é um problema complexo que envolve todas as instituições do sistema de justiça, as instituições do sistema de controle externo e o Estado de São Paulo. E ela exige respostas articuladas, coordenadas e contínuas. Isoladamente, nenhuma instituição é capaz de enfrentar de forma eficaz esse problema.”

A representante ministerial também ressaltou que a união institucional reforça o caráter permanente e prioritário da pauta.

No âmbito do controle externo, Dra. Leticia evidenciou o papel estratégico do TCESP e do MPC-SP no acompanhamento das políticas públicas. Segundo ela, as instituições têm condições de contribuir diretamente para a efetividade das ações, especialmente por meio do monitoramento de metas e da análise da execução orçamentária.

“O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Ministério Público de Contas também têm muito a contribuir para esse propósito, acompanhando metas e a execução das dotações orçamentárias nas peças de planejamento dos municípios”, destacou.



Ao final de sua fala, a Procuradora-Geral reforçou a relevância institucional do momento. “Agradeço mais uma vez a oportunidade de o Ministério Público de Contas integrar esse ato tão significativo para o Estado de São Paulo, para que possamos, juntos, contribuir no enfrentamento desse problema e garantir a proteção integral às mulheres.”

Durante a solenidade, o Governador de São Paulo frisou a importância da união entre as instituições para o fortalecimento das políticas públicas. “O enfrentamento à violência contra as mulheres ganha ainda mais forma quando as mais diversas instâncias do poder público se unem. Isso se torna um exemplo para toda a sociedade e uma política de Estado”, afirmou. Ele também ressaltou o amadurecimento institucional refletido na iniciativa: “A gente vê Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria, todos pensando a mesma coisa.”

A iniciativa mostra um avanço na articulação entre instituições e consolida um modelo de atuação baseado na cooperação, no uso de dados e na governança integrada, com foco na proteção efetiva das mulheres em todo o Estado de São Paulo.



ALUCINAÇÃO POR IA

E A BOA-FÉ PROCESSUAL

MPC-SP faz alerta sobre uso irresponsável de IA e risco de "alucinação jurídica" em manifestações processuais



O USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA NO ÂMBITO PROCESSUAL ESTEVE NO CENTRO DE UM IMPORTANTE ALERTA FEITO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.



Durante sessão do Tribunal Pleno, realizada no dia 04 de março, a Procuradora-Geral do MPC-SP, Dra. Leticia Formoso Delsin Feres, chamou a atenção para a necessidade de rigor técnico, veracidade das informações e observância da boa-fé processual na utilização dessas tecnologias.

A manifestação ocorreu no julgamento de representação envolvendo edital para contratação de solução integrada de software de gestão pública.

Embora o Ministério Público de Contas tenha reiterado, no mérito, os termos já apresentados nos autos, a Procuradora-Geral fez questão de registrar uma preocupação institucional mais ampla.

Na defesa apresentada por uma das partes foram identificadas referências legais e jurisprudenciais incorretas ou inverídicas, com indicação de números errados, relatorias divergentes, atribuição de teses irreais nos julgados mencionados e até mesmo menção a dispositivos legais inexistentes.





Para a Procuradora-Geral, é provável que tenha havido uso de ferramenta de inteligência artificial generativa sem o controle humano suficiente e necessário.

Ela ressaltou que o emprego inadequado dessas tecnologias “tem potencial de induzir o Tribunal a erro”, além de poder configurar violação aos deveres de veracidade, boa-fé e lealdade processual que se impõem a todos que atuam no processo, seja no polo ativo ou passivo.

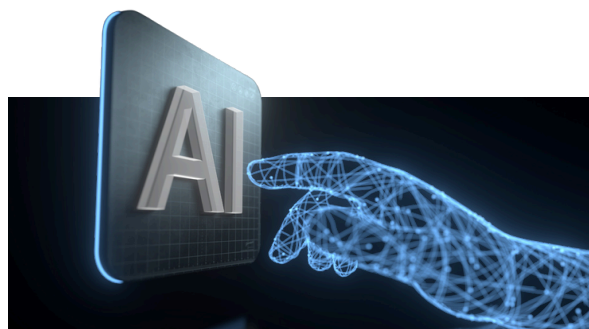
“A inteligência artificial generativa é importante e necessária para a eficiência, mas necessita do olhar cuidadoso e do uso consciente”, pontuou.

A Procuradora-Geral lembrou, ainda, que o próprio TCESP publicou recentemente guia sobre o uso responsável de ferramentas de IA, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os que atuam perante a Corte.

O alerta recebeu reconhecimento expresso do relator do processo, Conselheiro Wagner de

Campos Rosário, que agradeceu a contribuição do MPC-SP e reforçou a importância da responsabilidade no uso dessas ferramentas. *“Devemos hoje, como servidores e como profissionais, nos utilizar dessas ferramentas, porque elas realmente trazem ganhos. Mas também temos que ter a responsabilidade de saber que se trata de uma ferramenta e que quem está assinando ao final somos nós”*, afirmou.

O Conselheiro destacou a necessidade de checagem das informações geradas e da confiabilidade das bases de dados utilizadas, parabenizando o Ministério Público de Contas pelo trabalho realizado.





AUDITORIA

& PROTAGONISMO

Mulheres do Controle Externo debatem desafios contemporâneos da auditoria pública em evento no TCESP



LIDERANÇA FEMININA

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em parceria com o Ministério Público de Contas, realizou no dia 9 de março o evento **“Mulheres do Controle Externo: Desafios Contemporâneos da Auditoria Pública”**, no Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello”, na sede da Corte de Contas paulista.

Promovido no mês em que se celebra o Dia Internacional da Mulher, o encontro reuniu autoridades, especialistas e integrantes de instituições de controle para debater os desafios atuais da auditoria pública e destacar o papel das mulheres na liderança e no fortalecimento do controle externo no Brasil. A programação contou com palestras e painéis temáticos ao longo do dia, além de transmissão ao vivo pelo canal do TCESP no YouTube.



A mesa de abertura foi composta pela Presidente do TCESP, Cristiana de Castro Moraes; pela Procuradora-Geral do MPC-SP, Leticia Formoso Delsin Matuck Feres; pela Ministra do Superior Tribunal de Justiça, Maria Marluce Caldas Bezerra; pela Ministra substituta do Tribunal Superior Eleitoral no biênio 2023–2025, Edilene Lôbo; pela Procuradora-Geral do Estado de São Paulo, Inês Maria dos Santos Coimbra; pela Secretária de Estado de Políticas para a Mulher, Adriana Liporoni; pela Defensora Pública-Geral do Estado em exercício, Bruna Simões; pela Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, representando a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), Susana Maria Fontes Azevedo Freitas; pela Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, representando a Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON), Cristina Andrade Melo; pela Conselheira-Substituta do Tribunal de Contas do Estado do Pará e Presidente da Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (AUDICON), Milene Dias da Cunha; pela Auditora de Controle Externo e Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC),

Thaisse Craveiro de Souza Oliveira; e pela Prefeita do Município de Cordeirópolis, Cristina Saad.

Durante a abertura, a Presidente do TCESP, Cristiana de Castro Moraes, destacou que a emancipação feminina é um processo contínuo de conquistas históricas.



“Quando mulheres do controle externo se reúnem, elas não apenas compartilham conhecimento; elas constroem redes de apoio e compartilham perspectivas que transcendem a técnica. Quando as mulheres avançam, as instituições avançam e avança a democracia”.



A Procuradora-Geral do MPC-SP, Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, enfatizou que o progresso real só será consolidado quando a presença feminina em espaços de poder deixar de ser vista como algo excepcional ou extraordinário.

“As afirmações dos direitos fundamentais das mulheres não foram uma concessão histórica. Foram uma construção, um processo. Muitas de nós traziam essa experiência de: ‘sou a primeira’, ‘sou a única’. O verdadeiro amadurecimento social e institucional acontecerá quando deixarmos de ser exceção”.



PALESTRAS

A programação da manhã contou com palestras das Ministras Maria Marluce Caldas Bezerra, do Superior Tribunal de Justiça, e Edilene Lôbo, Ministra do Tribunal Superior Eleitoral no biênio 2023–2025.

Em sua exposição, a Ministra Maria Marluce Caldas Bezerra abordou a importância da representatividade, a evolução do controle externo e o impacto da liderança feminina no fortalecimento das instituições democráticas.

A magistrada ressaltou ainda a importância da “liderança transformacional” por parte das mulheres, que se caracteriza por ser mais colaborativa, inclusiva, participativa e voltada para propósitos.

“Esse é um modelo que produz cooperação, escuta e construção coletiva que resultam em instituições mais inovadoras, governança mais participativa e decisões públicas mais sensíveis à realidade social”, finalizou.



Na sequência, a palestra da Ministra do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Edilene Lobo, foi marcada por uma profunda reflexão sobre a desigualdade de gênero e o racismo estrutural no Brasil, direcionando o papel dos órgãos de controle para a efetivação de políticas públicas mais justas. Ao final, convidou todos os presentes para uma transformação concreta.

“Palavras lindas como justiça, equidade e paridade têm que sair da boca e precisam ganhar o chão da realidade de cada menina e de cada mulher desse país tão vasto”, frisou.

Painéis temáticos

O primeiro painel da tarde foi presidido pela Auditora Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional, Selene Peres Nunes.

O debate concentrou-se nos desafios contemporâneos da gestão fiscal e no papel do controle externo para assegurar sustentabilidade das contas públicas, transparência e integridade na administração pública.

Participaram como expositoras, a Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Dóris de Miranda Coutinho, com a palestra **“Encontro com o futuro: como aprimorar políticas públicas a partir da inteligência artificial e o caso das renúncias fiscais”**; a Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Soraia Thomaz Dias Victor, que apresentou o tema **“Papel dos Tribunais de Contas na implantação da reforma tributária”**; e a Conselheira-Substituta do Tribunal de Contas do Estado do Pará e Presidente da AUDICON, Milene Dias da Cunha, que abordou **“A necessidade de regulamentação do whistleblower como instrumento de compliance e controle”**.





O segundo painel foi presidido pela Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Susana Maria Fontes Azevedo Freitas.

O debate tratou dos desafios estruturais da administração pública e do papel dos tribunais de contas na indução de melhorias na governança estatal e na efetividade das políticas públicas. Também abordou os impactos da transformação digital no controle externo e os desafios relacionados ao uso de dados, inteligência artificial e ferramentas tecnológicas para aprimorar a fiscalização da gestão pública.

Participaram como expositoras, a Conselheira Corregedora do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Carolina Matos Alves Costa, que apresentou o tema **“Políticas públicas: problemas estruturais, processos estruturais”**; a Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Onélia Maria Moreira Leite de Santana, com o debate sobre **“O Papel do Tribunal de Contas como indutor de políticas públicas para educação”**; a Conselheira Substituta do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Heloisa Helena Antonacio Monteiro Godinho, expondo a temática sobre **“As novas funções dos Tribunais de Contas e suas relações com o processo de controle externo”**; a Auditora de Controle Externo, Thaisse Craveiro de Souza Oliveira, que trouxe para o debate **“Da norma à realidade: precisamos falar de capacidades estatais”**;



a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, Cibelly Farias, apresentando a **“Governança algorítmica no controle externo: o uso de inteligência de dados para monitorar aquisição de medicamentos e transferências voluntárias”**; e a titular da 2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas de São Paulo, Élda Graziane Pinto, que jogou luz sobre o tema **“IA: uso e regulação em prol dos direitos fundamentais”**.

Encerramento

Ao final do encontro, a Presidente do TCESP, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, agradeceu individualmente a todas as palestrantes, ministras, procuradoras, auditoras e conselheiras que participaram do evento, destacando que elas trouxeram não apenas conhecimento técnico, mas também sensibilidade institucional e compromisso com o aperfeiçoamento do controle externo.

A Conselheira também fez um agradecimento especial à Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Feres, que esteve ao seu lado dedicando-se intensamente à organização e viabilização do evento desde que a ideia surgiu, em novembro de 2025

Encerrando as atividades, a Presidente anunciou que o evento deixará um legado permanente.

“As reflexões, experiências e ideias apresentadas ao longo do dia darão origem a um livro, com a contribuição de todas as palestrantes, para inspirar e orientar profissionais de todo o país”.



Parte Manhã



Parte Tarde





REGULAÇÃO

INFRAESTRUTURA COGNITIVA

Procuradora de Contas defende uso da inteligência artificial em prol dos direitos fundamentais



A Procuradora de Contas **Dra. Élide Graziane Pinto**, titular da 2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, participou do evento **“Mulheres do Controle Externo: Desafios Contemporâneos da Auditoria Pública”**, realizado no dia 9 de março, no Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello”, na sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Integrando o painel “Decisão, tecnologia, dados e riscos no controle externo contemporâneo”, a Procuradora proferiu a palestra “IA: uso e regulação em prol dos direitos fundamentais”, na qual apresentou uma reflexão ampla sobre os impactos da inteligência artificial na democracia, nas capacidades estatais e na própria atuação do controle externo.

Logo no início de sua exposição, Dra. Graziane destacou que a inteligência artificial não deve ser compreendida como um fim em si mesmo, mas como um instrumento a serviço da sociedade e da efetivação dos direitos fundamentais.



“

“A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PRECISA SER PENSADA COMO UM INSTRUMENTO EM PROL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, E NÃO COMO ALGO QUE SE BASTA EM SI MESMO”, AFIRMOU.

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: USO E REGULAÇÃO EM PROL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Élide Graziane Pinto
 Livre-docente em Direito Financeiro pela USP
 Doutora em Direito Administrativo pela UFMG
 Professora da FGV-SP
 Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

IA: Uso e Regulação em prol dos Direitos Fundamentais
 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

A Procuradora contextualizou o debate no cenário internacional, mencionando a recente conferência mundial realizada em Nova Deli, na Índia, que reuniu mais de 80 países para discutir os impactos globais da inteligência artificial. Segundo ela, o encontro reforçou a necessidade de uma agenda internacional de regulação e governança tecnológica.

“Ou regulamos a inteligência artificial, ou enfrentaremos um cenário de aprofundamento das desigualdades e de fragilização da capacidade regulatória dos Estados”, alertou.

Em sua análise, chamou a atenção para o risco de concentração de poder econômico e tecnológico nas mãos de grandes empresas globais, fenômeno que alguns analistas já denominam de “tecnofeudalismo”. Para a Procuradora, a ausência de regulação adequada pode comprometer a própria legitimidade das democracias contemporâneas.

Ao tratar do primeiro desses pilares, a palestrante enfatizou a urgência de se investir em infraestrutura cognitiva para preparar a população

diante das transformações tecnológicas aceleradas.

“O mundo vai passar por um processo de substituição de mão de obra muito intenso. Precisamos pensar em infraestrutura cognitiva não apenas para crianças e jovens, mas também para adultos e trabalhadores que precisarão se adaptar a essas mudanças”, destacou.

A Procuradora também apontou que o Brasil possui importantes bases de dados públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação e tributação, que podem ser utilizadas de forma estratégica para qualificar políticas públicas e fortalecer o controle social. Nesse contexto, defendeu que o país não deve se limitar a consumir tecnologias desenvolvidas por grandes empresas internacionais.

“Não podemos ser apenas consumidores de inteligência artificial. Precisamos pensar qual é o projeto tecnológico que queremos para o nosso próprio desenvolvimento”.

Ela igualmente relacionou o debate tecnológico à agenda educacional e destacou oportunidades concretas de atuação para o controle externo. Como exemplo, citou a implementação da Lei Complementar nº 212/2025, conhecida como Lei do PROPAG, que prevê recursos significativos para a expansão do ensino técnico e profissionalizante no país. Segundo a representante do MPC-SP, os Tribunais de Contas podem desempenhar papel estratégico na fiscalização desses investimentos.



“Se há bilhões de reais sendo mobilizados para ampliar o ensino profissionalizante, precisamos garantir que esses recursos estejam realmente formando capital humano capaz de enfrentar os desafios da economia baseada em inteligência artificial”, pontuou.

Encerrando sua apresentação, Dra. Élide Graziane ressaltou o papel histórico das mulheres na construção de perspectivas voltadas às próximas gerações, e recitou o poema “Com licença poética”, da escritora mineira Adélia Prado.





SAÚDE OCIOSA

BAIXO APROVEITAMENTO

Ociosidade de 28,5% na produção ambulatorial marca sustentação do MPC-SP sobre contas da Saúde



Uma fila que não anda, consultórios vazios em parte do dia e quase um terço da capacidade instalada sem utilização. Foi com esse alerta que o Procurador de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, titular da 1ª Procuradoria do MPC-SP, produziu sustentação oral na sessão do dia 3 de março da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para defender a irregularidade das Contas Anuais de 2022 de 70 unidades gestoras vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde.

A manifestação oral ratificou pareceres anteriormente apresentados, nos quais o Procurador já havia detalhado um conjunto expressivo de falhas estruturais e gerenciais. Ao retomar os fundamentos, Dr. Rafael destacou o trabalho técnico desenvolvido pela 8ª Diretoria de Fiscalização do Tribunal, especialmente no exame das filas e dos tempos de espera por consultas e exames. Contudo, chamou atenção para um ponto que, segundo o Ministério Público de Contas, sintetiza a gravidade do cenário: a ociosidade da produção ambulatorial.



“Há insumos, há recursos disponíveis, só que não estão sendo aproveitados”, frisou o Procurador.

Ele detalhou dois fenômenos identificados nos autos. O primeiro é a chamada perda primária, onde há médico, equipamento e estrutura disponíveis, mas não há sequer agendamento para determinado período. Em 2022, esse índice alcançou 9,5%. O segundo é o absenteísmo dos pacientes, quando a consulta está marcada, a equipe está pronta, mas o usuário não comparece. No exercício examinado, esse percentual chegou a 19%.

Somados, os dois indicadores revelaram 28,5% de ociosidade na produção ambulatorial da Secretaria.

Na sustentação, Dr. Rafael Neubern foi enfático ao pontuar que não se trata, nesse aspecto, de insuficiência orçamentária, mas de falha na gestão dos recursos já existentes.

“O Estado dispõe de recursos que não estão sendo utilizados. Falta o casamento entre oferta e demanda”, sintetizou, defendendo a necessidade de atuação firme do controle externo para induzir aprimoramentos na gestão.



28,5%





4%

O tema das filas, aliás, já havia sido examinado de forma minuciosa nos pareceres presentes nos autos. Embora fosse previsível o aumento da demanda reprimida após o período mais agudo da pandemia de COVID-19, a média de consultas mensais a partir de julho de 2022 mostrou-se apenas 4% superior à média observada antes da pandemia. Para o MPC-SP, era esperado que a Secretaria encontrasse meios de ampliar sua capacidade de atendimento ou, ao menos, adotasse estratégias concretas para reduzir o elevado índice de faltas.

Os dados indicaram que o absenteísmo, que beirava 20%, manteve-se em patamar semelhante ao observado em 2018 e 2019. Já a perda primária apresentou média cerca de 80% superior à registrada no mesmo período pré-pandêmico, o que evidencia, segundo o parecer, deficiência na alocação ótima dos recursos disponíveis, sem adequada observância das demandas específicas por especialidade e localidade.

Para o Ministério Público de Contas, tais problemas estão diretamente relacionados à precariedade na gestão de dados. A começar pelo uso facultativo do Cadastro de Demanda por Recurso (CDR), que está inserido no Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP).





2022 Saúde compilado.pdf

A ausência de obrigatoriedade na utilização da ferramenta limita a abrangência e a confiabilidade das informações, que, por sua vez, “impede um diagnóstico íntegro e fidedigno da real situação dos atendimentos médicos no estado”, afirmou o Procurador.

Essa fragilidade compromete não apenas a transparência e o controle externo, mas também a própria capacidade de planejamento da política pública, dificultando decisões precisas sobre a alocação de recursos humanos e financeiros.

Além das questões relacionadas ao atendimento, a Fiscalização identificou situações simultâneas de excesso de estoque e de estoque zerado para itens consumidos, bem como indisponibilidade relevante de medicamentos em unidades do programa Farmácia Dose Certa, além de elevado valor de descarte. Tais constatações evidenciam problemas de planejamento, controle e distribuição.

No campo da infraestrutura, chamou atenção a ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLBC) em centenas de imóveis. Embora a Secretaria tenha apresentado informações acerca de parte das unidades sob sua responsabilidade e indicado metas para regularização até 2026, o MPC-SP entendeu que as justificativas careceram de comprovação robusta e detalhamento individualizado dos processos de obtenção dos certificados, reputando as falhas suficientes para macular as contas.

Diante do conjunto das falhas, o titular da 1ª Procuradoria de Contas reiterou o entendimento pela regularidade das contas de 2022 de 17 unidades gestoras e pela irregularidade das demais 70 unidades gestoras da Secretaria de Estado da Saúde, com proposta de aplicação de multa aos responsáveis e encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros quanto às pendências relativas ao AVCB.



RESPONSABILIDADE

E DEVER DE VIGILÂNCIA

Sem lei específica, delegação de competência não afasta responsabilidade de prefeito, sustenta Procurador de Contas



A apreciação de recurso ordinário interposto pelo Prefeito do Município de Jaú durante a sessão da Segunda Câmara do TCESP, realizada no dia 03 de março, trouxe para o debate a delegação de competências e a consequente responsabilização administrativa. O tema foi destacado na sustentação oral produzida pelo Procurador de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Jr., titular da 4ª Procuradoria do MPC-SP.

Na ocasião, o Procurador ratificou o parecer emitido em agosto de 2025 acerca das razões recursais do Executivo jauense contra decisão que julgou irregulares o 2º termo aditivo e a execução contratual de ajuste destinado ao transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares, com aplicação de multa individual no valor de 300 Ufesp's aos responsáveis.

A referida decisão teve como fundamento um conjunto de falhas identificadas na condução do contrato. Entre os apontamentos, destacaram-se a prorrogação do ajuste em cenário no qual já se evidenciava a incapacidade técnica e operacional da empresa contratada para atender adequadamente aos serviços pactuados, além de problemas na gestão da área de transbordo de resíduos.

Para o Procurador, a discussão central trazida pelo recurso envolve a tentativa de afastar a responsabilidade do chefe do Executivo municipal com base na alegação de que os atos administrativos questionados teriam sido praticados por Secretários municipais no exercício de competências delegadas.

Em sua manifestação oral, Dr. Matuck Feres destacou que tais delegações teriam sido formalizadas apenas por meio de decretos municipais, sem respaldo em lei específica que atribuísse expressamente a ordenação de despesas aos Secretários.

O representante ministerial observou ainda que há distinção jurídica relevante entre duas situações possíveis.

“Se houver lei em sentido estrito atribuindo diretamente ao Secretário a função de ordenador de despesas, a responsabilidade do Prefeito tende a ser afastada, pois não haveria dever de vigilância. Mas quando a delegação se apoia apenas em ato infralegal, como um decreto, permanece a responsabilidade do delegante”, explicou.



“O que restou como dúvida foi exatamente a existência de lei em sentido estrito que autorizasse essa delegação”, afirmou o Procurador durante a sessão. “No exame dos autos, identifiquei apenas decretos do Prefeito. Nessa hipótese, estamos diante da delegação típica do Direito Administrativo, em que o delegante permanece responsável e mantém o dever de vigilância sobre o delegatário.”

DEVER DE VIGILÂNCIA



Após manifestação da defesa durante a sessão, o Procurador reforçou que a mera previsão de delegação genérica em normas municipais não seria suficiente para justificar a transferência da responsabilidade pela ordenação de despesas.

Conforme ressaltado no parecer previamente acostado aos autos, quando a delegação ocorre sem base legal específica, subsiste a possibilidade de responsabilização do gestor por culpa in eligendo, relacionada à escolha de terceiros, e por culpa in vigilando, decorrente da negligência na supervisão.

Após manifestação da defesa durante a sessão, o Procurador reforçou que a mera previsão de delegação genérica em normas municipais não seria suficiente para justificar a transferência da responsabilidade pela ordenação de despesas.



Acesse [AQUI](#) o parecer.



PSEUDOJURÍDICO

INEXIGIBILIDADE IRREAL

TCESP acompanha MPC-SP e julga irregular contratação milionária de laboratórios móveis de ciências destinados a escolas municipais

Representando o **Ministério Público de Contas** na sessão ordinária da Primeira Câmara do TCESP do dia 10 de março, o **Procurador Dr. José Mendes Neto** pediu a palavra para alertar sobre uma sucessão de falhas de planejamento, justificativas jurídicas inconsistentes e indícios de sobrepreço envolvendo uma contratação milionária voltada à modernização do ensino de ciências nas escolas municipais de Campinas.



Na ocasião, o Procurador ratificou o parecer de sua autoria, emitido em agosto de 2024, pela irregularidade do ato declaratório de inexigibilidade de licitação adotado pelo Executivo campineiro para a aquisição de 100 Laboratórios Didáticos Móveis da marca Autolabor, modelo LDM, sendo 50 unidades dirigidas aos estudantes do 1º ao 5º ano e outras 50 destinadas aos alunos do 6º ao 9º ano. O objetivo da Administração Pública era substituir o modelo tradicional de laboratórios fixos nas escolas por um formato itinerante, capaz de ser deslocado até as salas de aula. O investimento, realizado em 2019, alcançou o valor de R\$ 5.683.222,00.

O Procurador chamou atenção para o peso econômico desse investimento no contexto da época. “Em 2019, o salário mínimo estava em R\$ 998. Ainda hoje, cada uma dessas unidades representa um valor bastante significativo”, observou.



A principal controvérsia do processo, no entanto, concentrou-se na forma como foi conduzido o procedimento de contratação direta. Para justificar a inexigibilidade de licitação, a Prefeitura alegou que apenas um fabricante seria capaz de fornecer o equipamento pretendido, o que tornaria inviável a competição.

Entretanto, verificou-se que a lógica do procedimento foi completamente invertida em Campinas. O processo teve início a partir de uma proposta comercial apresentada pela própria empresa fornecedora, cujas especificações técnicas passaram a ser reproduzidas nos documentos da Administração Municipal.

O Procurador lembrou que o primeiro passo deveria consistir na identificação das necessidades pedagógicas da rede de ensino, inclusive com a escuta de professores. A partir dessas informações, seria possível elaborar um termo de referência detalhado e, então, consultar o mercado para verificar se existiriam fornecedores capazes de atender às especificações técnicas definidas pela Administração Pública. Somente após essa fase seria possível concluir, eventualmente, pela contratação direta via inexigibilidade de licitação.

“Houve escolha de marca e escolha de produto. Isso não caracteriza inexigibilidade licitatória”, afirmou.



A própria equipe de fiscalização do Tribunal, por meio de pesquisa em fontes abertas, identificou pelo menos quatro outras empresas capazes de fornecer equipamentos análogos aos modelos oferecidos pela Autolabor.

Outro aspecto que chamou a atenção do Procurador foi a tentativa da defesa de incluir uma suposta exclusividade tecnológica relacionada ao produto. O Executivo municipal alegou que a empresa detinha uma “patente de invenção”, o que lhe garantiria exclusividade na fabricação do equipamento. No entanto, a análise da documentação revelou que a empresa possuía apenas um registro de desenho industrial.



“O que a empresa possui é simplesmente um **registro de design**, da forma estética de um gabinete compacto com divisões internas. Isso não significa que ela tenha inventado o **laboratório didático**”, pontuou o titular da 3ª Procuradoria do MPC-SP. Para ele, a interpretação apresentada pela Prefeitura constituiu um raciocínio “pseudojurídico” destinado a conferir **aparência de legitimidade à contratação direta**.

A análise da execução contratual também revelou falhas de planejamento e de acompanhamento da política pública. Em uma das escolas visitadas pela equipe de auditores do TCESP, seis laboratórios móveis estavam no canto de uma sala, completamente esvaziados, pois a considerou-se mais prático utilizar os equipamentos em um laboratório fixo. Em outra escola, apenas uma professora havia participado do treinamento oferecido pela empresa para utilização do equipamento, o que resultou em uso pedagógico bastante limitado. Já em uma terceira unidade, o laboratório permanecia fixo em uma única sala, o que tornava inútil o principal argumento utilizado pela Administração Municipal para justificar a compra: a mobilidade.



Encerrada a sustentação oral do representante ministerial, o Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator do processo, destacou que a **ausência de licitação suprimiu** a possibilidade de que outras empresas apresentassem propostas e **impediu a realização de pesquisa de preços** capaz de aferir a vantajosidade econômica da contratação. Também frisou que a escolha por determinado modelo de equipamento com característica específica se tornou cláusula **restritiva** para justificar a **inexigibilidade**.

“Não há que se falar em discricionariedade quando essa escolha foi utilizada como fundamento para restringir a competição”, afirmou.

Ao final, acompanhando integralmente as ponderações apresentadas pelo Ministério Público de Contas, o Relator votou pela irregularidade da matéria, entendimento aprovado pelos demais Conselheiros presentes.





CONTROLE

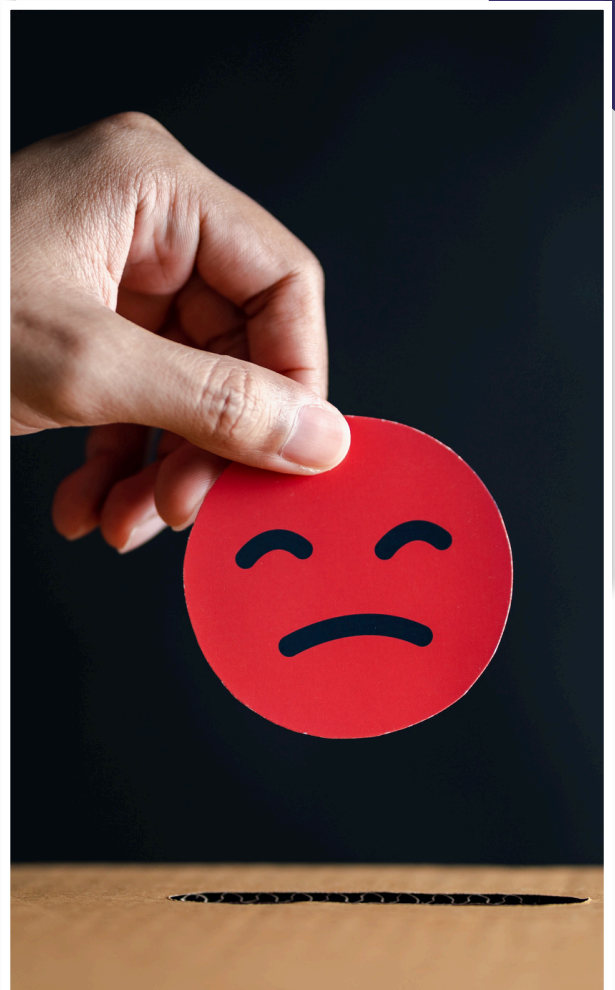
TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Sustentação oral de Procuradora de Contas destaca importância do controle sobre emendas parlamentares



Uma fila de mais de mil crianças aguardando vaga em creche, recursos federais não acessados para ampliar o financiamento da educação básica e quase 60% das metas do planejamento municipal não cumpridas. Esses foram alguns dos elementos que marcaram a sustentação oral apresentada pela Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto, titular da 2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, durante a sessão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, realizada em 10 de março. Na ocasião, a Procuradora ratificou o parecer elaborado pela Procuradora de Contas Dra. Renata Constante Cestari, da 8ª Procuradoria, que já havia se manifestado, em novembro de 2025, pela emissão de Parecer Prévio Desfavorável às contas do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Osasco.

Ao iniciar sua manifestação, Dra. Élide ressaltou que mais do que apontar irregularidades isoladas, os autos revelam problemas estruturais que impactam políticas públicas essenciais e que precisam ser acompanhados com maior profundidade pelos órgãos de controle.



Entre os aspectos destacados está a área da educação. A Fiscalização apontou que o município não cumpriu as condicionalidades necessárias para acessar a complementação da União ao Fundeb, o VAAR – Valor Aluno Ano por Resultado, destinada a bonificar redes de ensino que demonstram melhoria na gestão.

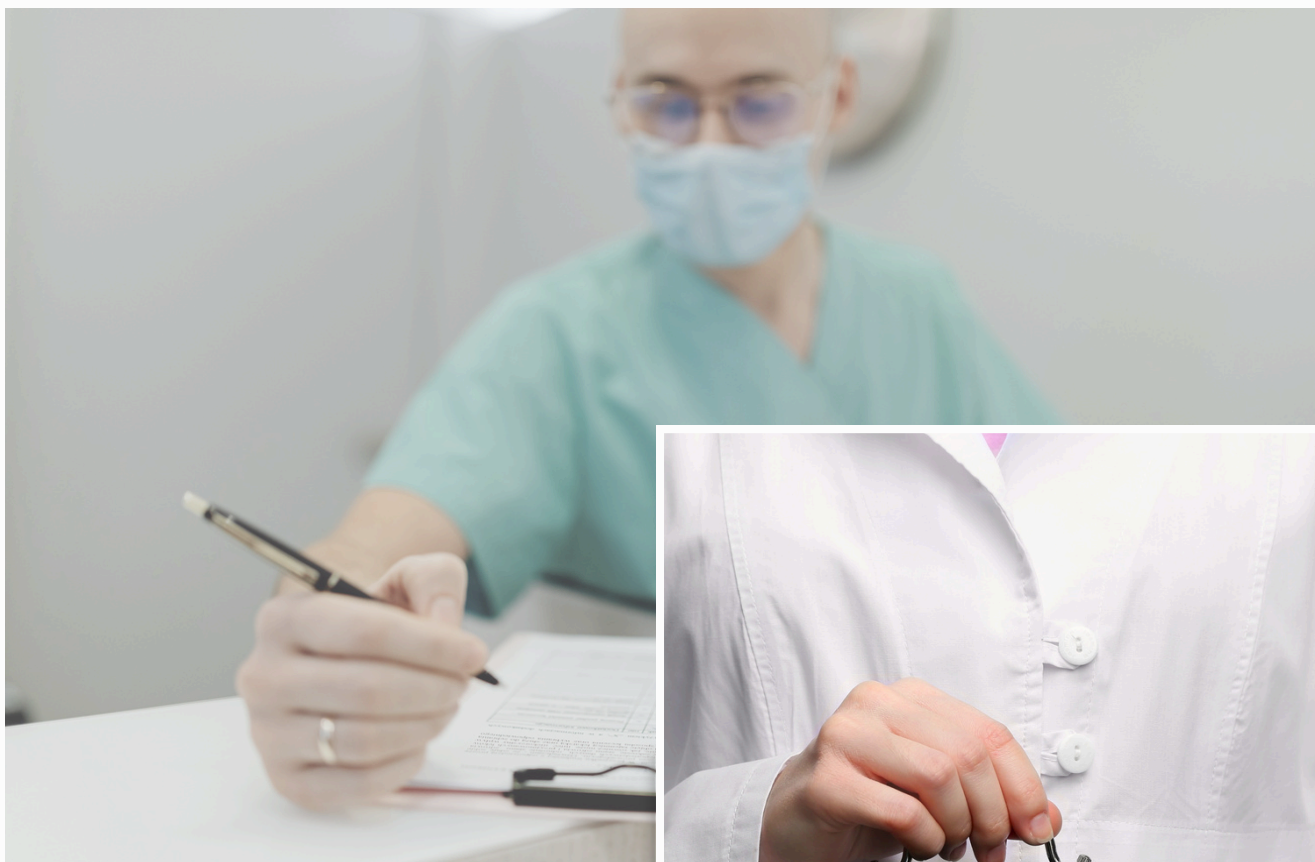
Ao relacionar esse dado com a realidade educacional local, Dra. Élide destacou que o município convive com uma significativa demanda reprimida por vagas em creche.



“É recurso disponível que ele poderia acessar. Enquanto isso, a Fiscalização nos informa que o município convive com déficit de vagas em creche, com 1.162 crianças aguardando atendimento”, afirmou.

Para a Procuradora, o contraste entre a existência de recursos potencialmente disponíveis e a persistência de uma fila de espera expressiva revela a necessidade de aprimorar os mecanismos de gestão e planejamento.





Na área da saúde, o Município de Osasco deixou de apresentar ao Conselho Municipal de Saúde o Relatório Anual de Gestão, que funciona como um espelho do desempenho da política pública de saúde e instrumento essencial para o exercício do controle social.



“Um município do porte de Osasco não pode alegar falta de capacidade operacional para elaborar um relatório anual de gestão exigido desde a Lei Complementar 141 de 2012. Sem esse relatório, o controle social também não consegue exercer plenamente o seu papel”, destacou.

Além disso, a administração municipal manteve 146 contratações por tempo indeterminado na área da saúde, e registrou um volume elevado de horas extras no setor. Para Dra. Élide, a combinação desses fatores evidencia fragilidades na gestão e na organização das políticas públicas

Outro ponto destacado pela Auditoria do TCESP foi o descumprimento de quase 60% dos programas previstos, ao mesmo tempo em que houve um remanejamento de 32,77% das dotações orçamentárias, por meio de créditos suplementares e outras alterações.



“Esse redesenho orçamentário compromete a lógica do planejamento público e frustra o que foi originalmente pactuado entre Executivo e Legislativo”, avaliou a Procuradora do MPC-SP

A sustentação também abordou a dimensão ambiental e de saneamento básico. Embora o município mantenha a coleta regular de resíduos sólidos, quase metade da população não conta com tratamento adequado de esgoto, o que implica o lançamento de dejetos diretamente em cursos d’água.

“Não é admissível que as contas sejam reputadas regulares quando há um desapareço tão grande pela dimensão do básico, que é o tratamento de água e esgoto”, frisou.



Além dos apontamentos relacionados às políticas públicas municipais, Dra. Élide Graziane também aproveitou a oportunidade para propor uma reflexão sobre o controle das emendas parlamentares, especialmente no que se refere às chamadas transferências especiais.

“Eu queria propor a Vossas Excelências que possamos adensar a análise dos impedimentos técnicos previstos na Lei Complementar nº 210/2024, verificando se as emendas parlamentares que chegam à base efetivamente atendem aos requisitos legais e às necessidades da sociedade”, afirmou.

14:54



“Esse é um desafio da nossa geração e um desafio presente para o controle externo”, acrescentou.

Após a sustentação, o Relator do processo, Conselheiro Renato Martins Costa, agradeceu a manifestação da Procuradora e concordou que o tema das emendas parlamentares representa um dos principais desafios contemporâneos para os órgãos de controle.

O relator também mencionou iniciativas recentes adotadas pelo Tribunal para aprimorar a fiscalização dessas transferências, incluindo a edição, em 2025, de duas instruções específicas dirigidas aos Poderes Executivo e Legislativo.

Para ilustrar o grau de prioridade atribuído ao tema pela Corte, o Conselheiro citou ações realizadas pela Presidência do Tribunal, exercida pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, que realizou visitas institucionais a municípios do interior paulista para verificar, simbolicamente, a execução de emendas parlamentares.

Ao final, diante das contribuições apresentadas durante a sessão, o Conselheiro decidiu retirar o item da pauta, determinando o retorno do processo ao gabinete para uma análise mais aprofundada.






GESTÃO DE RPPS

INVESTIMENTOS DE RISCO

Procuradoria do MPC-SP aponta graves riscos em investimentos milionários feitos por Instituto de Previdência municipal



Com atuação **recorrente** na **fiscalização** dos **investimentos** realizados por **Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)**, a 1ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo fez novo alerta sobre a gestão previdenciária municipal.



Em três representações encaminhadas ao TCESP, o Procurador Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa detalhou investimentos de alto risco realizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski, que somam a quantia expressiva de R\$ 19 milhões. Nas petições, o representante ministerial requer, por parte da Corte de Contas, maior acompanhamento desses investimentos e da gestão do RPPS brodowskiano.

Um dos pontos de maior preocupação recai sobre o investimento de R\$ 10 milhões em Letras Financeiras do Banco Master S/A, feito em maio de 2024. À época, o valor representava 8,43% de toda a carteira do RPPS.

“Seria prudente que o Instituto de Previdência considerasse não **concentrar** a aplicação em títulos de um **único** emissor, de modo a **diversificar** os emissores e **reduzir** os riscos”, ponderou Dr. Neubern.



Aliás, dados do próprio Banco Central indicavam que o **Banco Master** possuía, já no fim de **2023**, um dos **piores** Índices de Basileia entre instituições comparáveis. Em **novembro de 2025**, como sabido, a instituição teve sua liquidação extrajudicial decretada.



Para o Procurador, a situação levanta questionamentos sobre a condução do processo decisório e se o Município fez o devido monitoramento de risco exigido pela legislação.

Outro cenário preocupante para o MPC-SP envolve o aporte de R\$ 4 milhões no fundo de investimento imobiliário (FII) Nest Eagle, voltado ao segmento de imóveis residenciais de alto padrão e superluxo. Conforme constatado pela Procuradoria de Contas, o investimento não se deu mediante aquisição de cotas no mercado secundário, mas por meio de subscrição da oferta primária das cotas. Embora esse tipo de operação seja permitido, exige o cumprimento de salvaguardas específicas.

“A presente representação visa fiscalizar se tais medidas preventivas foram adotadas pelo RPPS de Brodowski”, frisou o documento.

No caso analisado, chamou a atenção o fato de o Nest Eagle não possuir destinação clara para os recursos captados e operar com ampla discricionariedade da gestora.

Além disso, o FII enfrentou baixa adesão do mercado, apesar de projetar elevadas taxas de retorno. Dos R\$ 500 milhões inicialmente pretendidos, apenas R\$ 157,8 milhões foram captados na primeira emissão, sendo praticamente a totalidade oriunda de RPPS. Em fevereiro de 2026, o fundo contava com apenas 12 cotistas.

A terceira representação trata da aplicação de R\$ 5 milhões no fundo “Texas I Fundo de Investimento em Ações” (“fundo Texas”), administrado, à época, pelo conglomerado de empresas do Banco Master S/A. O investimento, realizado em abril de 2025, representava cerca de 4% da carteira e foi financiado com recursos resgatados do ‘BB Previdenciário RF’, fundo de renda fixa consolidado e amplamente utilizado.

“Conforme dados do Radar Nacional dos Investimentos dos RPPS, disponível para consulta pública no site do TCE-SP, esse fundo é um dos mais atrativos para os RPPS de todo o Brasil e compõe a carteira de cerca de 80 RPPS paulistas”, observou o Procurador.

Segundo o Órgão ministerial, o fundo Texas apresentava características que indicavam risco elevado desde o início. Aproximadamente 100% de seu patrimônio estava concentrado em ações de uma única empresa, a Ambipar Participações e Empreendimentos S/A.

“Fundos pouco diversificados, como o fundo Texas, apresentam risco elevado para os cotistas, uma vez que o desempenho da cota está totalmente atrelado à valorização ou desvalorização de um único papel, que está sujeito a oscilações decorrentes de fatores específicos daquela empresa, como resultados financeiros, mudanças regulatórias, governança corporativa, ou até mesmo eventos reputacionais e fraudes”.

Os riscos se concretizaram poucos meses depois. Com a queda abrupta das ações da Ambipar, que chegaram a perder mais de 95% de valor em curto intervalo, o fundo sofreu desvalorização significativa. Em janeiro de 2026, o investimento do RPPS de Brodowski estava avaliado em cerca de R\$ 664 mil, correspondendo a perda aproximada de 87% do valor aplicado.

O Procurador chama atenção para o fato de que informações públicas já indicavam, antes da aplicação, um cenário desfavorável tanto em relação à empresa quanto ao conglomerado financeiro envolvido.

“Portanto, não pode o RPPS de Brodowski alegar que não poderia prever os acontecimentos que causaram o prejuízo de aproximadamente 87% do fundo”. E acrescentou: “é difícil imaginar uma análise minimamente técnica que conduísse pela decisão de investir no fundo, especialmente por se tratar de um RPPS, que deve ter um perfil de investimento conservador”.

Os três casos analisados se inserem em um contexto mais amplo de histórico de investimentos considerados problemáticos.

O RPPS de Brodowski acumula perdas relevantes em diversos fundos, muitos dos quais já estão em liquidação ou apresentam baixa probabilidade de recuperação, podendo resultar em prejuízos próximos a R\$ 27 milhões, cerca de 20% de seu patrimônio.



“Há tempos este Tribunal de Contas vem exortando o RPPS de Brodowski a melhor avaliar seus processos decisórios, dadas as perdas expressivas que vem acumulando ao longo dos anos em investimentos de questionável viabilidade”, considerou Dr. Rafael Neubern.

Entre 2020 e 2025, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski esteve entre os 10 piores desempenhos do Estado no cumprimento da meta atuarial, atingindo apenas 37% do objetivo no período.

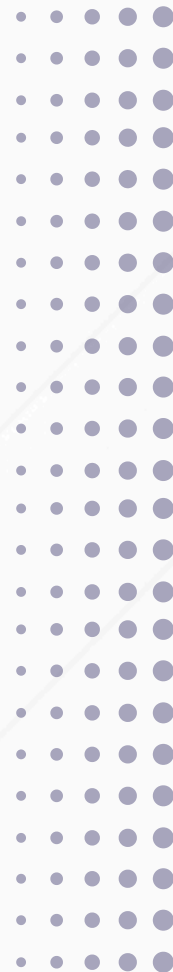
“Após um histórico tão problemático de investimentos, é lamentável que o RPPS de Brodowski não tenha adotado uma postura mais cautelosa em relação ao tema”, concluiu.

Diante dos elementos reunidos, as representações solicitam ao TCESP o acompanhamento detalhado da gestão e dos investimentos do Instituto, com o objetivo de verificar a conformidade das aplicações com a legislação vigente e apurar eventuais responsabilidades.

Rep MPC. RPPS Brodowski 002527.989.24-8
Banco Master.pdf

Rep MPC. RPPS Brodowski 2527.989.24-8 Nest
Eagle FII.pdf

Rep MPC. RPPS Brodowski. Fundo Texas.pdf



INCONSTITUCIONAL

BENEFÍCIO NEGADO

MPC-SP aponta irregularidades e Primeira Câmara mantém negativa a benefícios com integralidade em município da Região Metropolitana de São Paulo

Em sessão realizada no dia **24 de março**, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **negou** provimento aos recursos ordinários interpostos pelo Instituto de **Previdência do Município de Suzano (IPMS)**, mantendo as sentenças que julgaram **ilegais** e **negaram** registro a aposentadorias concedidas com integralidade e paridade a ex-servidoras municipais.



A decisão acompanhou integralmente o parecer do Procurador de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo, titular da 5ª Procuradoria do MPC-SP, que já havia se manifestado, em abril de 2025, pela manutenção das decisões.

Nos recursos, o IPMS tentou sustentar que as concessões de benefícios com integralidade e paridade estariam respaldadas pela legislação municipal vigente, que reproduzia as regras transitórias da Emenda Constitucional nº 41/2003. Também defendeu que essas aposentadorias não haviam comprometido o equilíbrio financeiro do regime porque estavam previstas nos cálculos atuariais, e que a mudança do regime celetista para o estatutário não teria interrompido o vínculo funcional das servidoras, o que garantiria o direito aos benefícios mais vantajosos.

No entanto, para o Procurador, “não há como acolher a pretensão de modificação do julgado”, já que as condições de tais aposentadorias se mostraram incompatíveis com a Constituição.





“Para o Parquet de Contas, vem sendo **recorrente** neste Tribunal, a **insistência** dos Municípios em concederem **aposentadorias** com **benefícios** como integralidade e paridade para servidores que, na maior parte de suas vidas laborais, **sequer contribuíram** para gozar de tal benefício, em **afrenta** ao princípio do **equilíbrio atuarial**”, ponderou o Procurador



O representante do MPC-SP fez questão de ressaltar que a expressão “serviço público”, presente nas emendas mencionadas, está no sentido estrito, ou seja, relacionada ao exercício de cargo efetivo sob regime estatutário, com contribuição ao regime próprio. Assim, a migração ocorrida apenas em 2010, com contribuições efetivas ao RPPS iniciadas em 2012, aconteceu quando as regras de integralidade e paridade já não estavam mais em vigor.

“O fato de as servidoras terem ingressado no quadro do Município antes da promulgação da EC nº 47/2005 em nada as favorece”, destacou o Procurador, ao lembrar que, até aquele momento, elas permaneciam vinculadas ao RGPS. Por isso, não poderiam ser beneficiadas por regras destinadas exclusivamente a quem já estava no regime estatutário à época das reformas.

“A migração tardia para o RPPS, sem o devido custeio, viola o caráter sinalagmático das aposentadorias e gera um impacto financeiro insustentável colocando em risco a viabilidade do regime próprio de previdência, de modo a prejudicar os atuais e os futuros segurados”, alertou.



Mesmo considerando a existência da legislação municipal que instituiu o regime estatutário e criou o RPPS de Suzano, Dr. Baldo destacou que a concessão de benefícios com integralidade e paridade, sem a necessária correspondência nas contribuições, pode comprometer diretamente o equilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

O parecer reforça ainda que, após as reformas previdenciárias, ficou consolidada a vedação à concessão de proventos integrais nos moldes antigos, justamente para garantir maior relação entre contribuição e benefício, fortalecendo sua natureza atuarial. Nesse contexto, prevalece o princípio da contributividade, que exige correspondência direta entre o que foi recolhido ao sistema e o valor do benefício.

Por fim, o Procurador reforçou que as aposentadorias das ex-servidoras do Município de Suzano devem seguir as regras da Lei Federal nº 10.887/2004, que determina o cálculo dos proventos com base na média das maiores contribuições ao longo da vida laboral. Esse modelo visa reprimir distorções, além de contribuir para a sustentabilidade do regime.



ORIENTAÇÃO

E DIÁLOGO TÉCNICO

Procuradora-Geral de Contas destaca uso de dados na gestão pública durante abertura do 30º Ciclo de Debates do TCESP



Nos dias **26 e 27 de março**, a Procuradora-Geral de Contas do Estado de São Paulo, **Dra. Leticia Formoso Feres**, esteve no interior paulista acompanhando a comitiva do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) na abertura da **30ª edição do Ciclo de Debates** com Agentes Políticos e Públicos.

A abertura da programação ocorreu na tarde de quinta-feira (26), em Álvares Machado, a cerca de 560 km da capital, no Centro Cultural “Jorge Matsuda”. O encontro reuniu representantes de 36 municípios jurisdicionados da região de Presidente Prudente.

Já na manhã de sexta-feira (27), foi a vez de Dracena sediar a segunda etapa, no Teatro Municipal, com a participação de dirigentes de 23 cidades da região de Adamantina, no Oeste paulista.

30º CICLO de DEBATES

Promovido anualmente pela Corte de Contas, o Ciclo de 2026, sob a condução da Presidente do TCESP, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, prevê a realização de 20 encontros em municípios vinculados às respectivas Unidades Regionais, ampliando o diálogo direto com gestores públicos em todo o Estado.





Ao longo dos dois encontros, que reuniram mais de 700 participantes, entre prefeitos, vereadores, secretários e servidores públicos, a Procuradora-Geral destacou a importância de uma gestão pública cada vez mais orientada por dados.

“NESSA NOVA ERA EM QUE VIVEMOS, É FUNDAMENTAL QUE A TOMADA DE DECISÕES DO GESTOR PÚBLICO SEJA EMBASADA EM DADOS”, AFIRMOU.

Na sequência, ressaltou o papel do TCE/SP na organização e disponibilização dessas informações: “o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem acesso a uma série de dados, os quais são organizados em painéis e disponibilizados não apenas para a auditoria, mas para todos, gestores e cidadãos”.



Durante sua fala, Dra. Leticia também incentivou os gestores a utilizarem ferramentas disponíveis para aprimorar a administração pública.

Entre elas, destacou o Mapa da Dívida, que oferece um panorama da situação fiscal dos municípios e auxilia na adoção de medidas para melhoria da arrecadação.

A Procuradora-Geral ainda convidou os presentes a conhecerem a cartilha “Conhecendo o MPC”, que apresenta de forma didática a atuação institucional do Ministério Público de Contas, além de orientar sobre o acesso às Orientações Interpretativas.

Antes do início de cada encontro, Dra. Leticia acompanhou a Conselheira-Presidente nas rodas de conversa com Prefeitos e Prefeitas das regiões visitadas.

Os momentos foram dedicados à escuta ativa das principais demandas e desafios enfrentados pelas administrações municipais, fortalecendo o diálogo institucional e a atuação preventiva dos órgãos de controle.

A edição de 2026 do Ciclo de Debates traz ainda duas novidades relevantes. A primeira é a entrega do Selo do Programa Nacional de Transparência Pública, nas categorias prata, ouro e diamante, destinado a Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais.

A iniciativa, promovida pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) em parceria com o TCESP, reconhece boas práticas em transparência e governança pública.



A segunda novidade é a parceria com a Secretaria de Políticas para a Mulher do Estado de São Paulo (SP Mulher), que levará a todos os encontros o ônibus “São Paulo por Todas”. A ação itinerante oferece acolhimento e serviços essenciais às mulheres dos municípios anfitriões, ampliando o alcance social do evento.



Agenda & Eventos!

PROCURADORIA-GERAL



Reunião na Presidência da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP)



3º Seminário Técnico promovido pela Associação dos Municípios de Médio e Pequeno Porte do Estado de São Paulo (AMPPESP)



Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora – Edição 2025/2026



Solenidade de posse da mesa diretora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para o biênio 2026/2028.

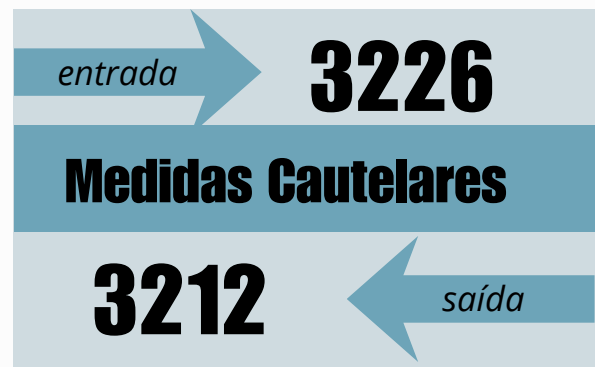
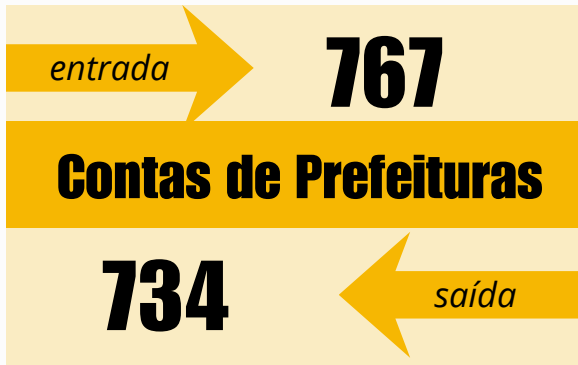


"Encontro de Ouvidorias Públicas – Ouvidoria: Onde a Gestão se Transforma por meio da Participação", promovido pelo TCESP.

DINÂMICA DO MPC-SP

PROCESSOS ELETRÔNICOS COM MANIFESTAÇÃO

Período: 01.03.25 a 31.03.26





BOLETIM INFORMATIVO MENSAL

MPC  **SP**

Informativo do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo